



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00045/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME - R MACIEL PINHEIRO, 170 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 12.096.959/0001-51, neste ato representado por Yale Tadeu Medeiros Guimaraes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 0382, Apto 1202 - Catolé - Campina Grande - PB, CPF n° 021.739.184-27, Carteira de Identidade n° 1637521 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00007/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de conclusão da 1° e 2° etapas, referentes a área de eventos junto ao Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços n° 00007/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 52.369,71 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Etapa 01 - área de eventos (primeira etapa), conforme Plano de Trabalho - CR n° 0281403-97/2008.	obra	1
Total do Lote:			52.369,71
Total:			52.369,71

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 3 (três) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora

contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

919
103

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

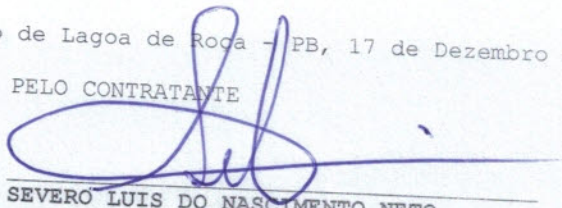
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 17 de Dezembro de 2018.

TESTEMUNHAS

M.ª de Fátima Yorno F. Rous
009.988.734-01

PELO CONTRATANTE



SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

Yale Tadeu Medeiros Guimarães
023.687.174-98

T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME
YALE TADEU MEDEIROS GUIMARAES
021.739.184-27



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2019 às 10:54:42 foi protocolizado o documento sob o N° 00811/19 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000452018

Data da Publicação: 21/12/2018

Data da Assinatura: 17/12/2018

Data Final do Contrato: 19/03/2019 -

Valor Contratado: R\$ 52.369,71

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de conclusão da 1ª etapa, referente a área de eventos junto ao Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. Etapa 01 - área de eventos (primeira etapa), conforme Plano de Trabalho - CR nº 0281403-97/2008.

Contratado (Nome): T4 Engenharia E Servicos Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 12.096.959/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	135e467ef7707fa58ec64a544ccfefba
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	add550af310b89a1e0fac65f54105b46
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a94ee42ea4aa1f2e1ee2f552b380be3d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d968da7a2dc48e1441091da891af9b02

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2019



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2019 às 10:54:42 foi protocolizado o documento sob o N° 00811/19 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000452018

Data da Publicação: 21/12/2018

Data da Assinatura: 17/12/2018

Data Final do Contrato: 19/03/2019

Valor Contratado: R\$ 52.369,71

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de conclusão da 1º etapa, referente a área de eventos junto ao Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. Etapa 01 - área de eventos (primeira etapa), conforme Plano de Trabalho - CR nº 0281403-97/2008.

Contratado (Nome): T4 Engenharia E Servicos Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 12.096.959/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	135e467ef7707fa58ec64a544ccfefba
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	add550af310b89a1e0fac65f54105b46
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a94ee42ea4aa1f2e1ee2f552b380be3d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d968da7a2dc48e1441091da891af9b02

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00046/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luís do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME - R MACIEL PINHEIRO, 170 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 12.096.959/0001-51, neste ato representado por Yale Tadeu Medeiros Guimaraes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 0382, Apto 1202 - Catolé - Campina Grande - PB, CPF n° 021.739.184-27, Carteira de Identidade n° 1637521 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00007/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de conclusão da 1° e 2° etapas, referentes a área de eventos junto ao Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços n° 00007/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 105.341,36 (CENTO E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	Etapa 02 - área de eventos (segunda etapa), conforme Plano de Trabalho - CR n° 0302314-79/2009.	obra	1
Total do Lote:			105.341,36
Total:			105.341,36

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: CONVÊNIO COM MTUR/TURISMO NO BRASIL - CR: 0281403-97/2008 (1º ETAPA) e 0302314-79/2009 (2ª ETAPA) e Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02070.156451.2009.1.122. Construção, Recuperação e Ampliação de Praças - 4490.51.000



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 3 (três) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

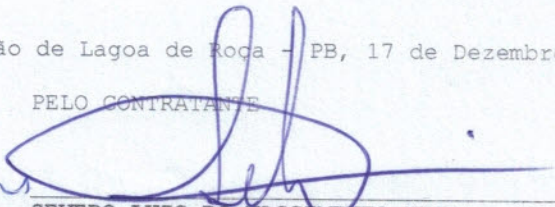
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 17 de Dezembro de 2018.


TESTEMUNHAS

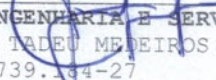
PELO CONTRATANTE

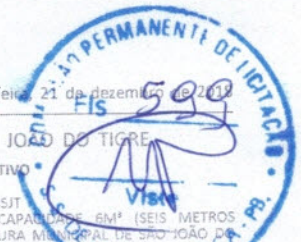
M^{re} de Fátima Moura E. Reis
009.988.724-01


SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO


023.687.174-38


T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME
YALE TALEU MEDEIROS GUIMARAES
021.739.184-27



EMPRESA: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA- EPP CNPJ: 24.116.337/0001-27 FONE/FAX: (83) 3221-1736 END.: AVENIDA PEDRO II, 163 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB CEP: 58.013-420 EMAIL: pap-pedroii@hotmail.com

Total Geral: R\$ 492.714,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e quatorze reais).

OBS.: Ata de Registro de Preços publicada na íntegra no Semanário Municipal.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2018.
EDILMA DA COSTA FREIRE
Secretária de Educação e Cultura

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.012/2018 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/021855/SEINFRA

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, comunica a todos os interessados que a impugnação ao Edital em questão apresentada pelo Sr. André Lucas Petri, foi julgada PROCEDENTE. Com este ato, fica adiada a abertura do presente certame marcado para o dia 11/12/2018 para o dia 10/01/2019. HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H - Horário de Brasília. SESSÃO DE DISPUTA: 10 H - Horário de Brasília. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número da licitação 750219. Informações pelo Fone: (83) 3214-7216 ou pelo e-mail: csf.seinfra@gmail.com.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.
TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA
Presidente da Comissão e Pregoeira/SEINFRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.6.005/2018/FME, publicado no DOU em 17 de Dezembro de 2018 Pág. 211, Seção 3, ONDE SE LÊ, 1º Termo Aditivo; Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 21.924,00 (Vinte e um mil novecentos e vinte e quatro reais). LEIA SE: 2º Termo Aditivo; Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 408,51 (Quatrocentos e oito reais e cinquenta e um centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 27.079,81 (Vinte e sete mil setenta e nove reais e oitenta e um centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, através do Presidente da comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do extrato de Aditivo 3 ao Contrato nº 1075/2018 originado da Tomada de Preço nº 03/2017 do Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo.

Motivo: Equívoco. Data da Circulação: Diário Oficial da União, terça-feira, dia 06 de novembro de 2018, pag. 197

A COMISSÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, através do Presidente da comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do extrato de Aditivo 3 ao Contrato nº 1008/2018 originado da Tomada de Preço nº 03/2017 do Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo.

Motivo: Equívoco. Data da Circulação: Diário Oficial da União, terça-feira, dia 16 de Novembro de 2018, pag. 209

A COMISSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 06/2018

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Piancó.

CONTRATADA: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO-ME

Objetivo: Continuação da execução dos serviços da construção de uma creche pro infância tipo 01, por meio do CONVÊNIO nº. PAC2 7387/2013/FNDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.507.105,78 (um milhão, quinhentos e sete mil, cento e cinco reais e setenta e oito centavos).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018**

A Prefeitura Municipal de Piancó torna público, através da comissão de licitação, julgamento da proposta de preços. Foi declarada classificada a proposta da empresa CONSTRUTORA DAKI EIRELI-ME apresentou proposta com o valor global de R\$ 234.775,43 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

Piancó - PB, 19 de Dezembro de 2018.
JOÃO SERAFIM LEMOS
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2018 - ADESÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2018, ENTIDADE HOMOLOGADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB, CNPJ: 01.612.690/0001-00, HOMOLOGADA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA DE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, VALOR GLOBAL: R\$ 189.900,00. VIGÊNCIA: 12 Meses, DATA E ASSINATURA: São Bento - PB, 06 de novembro de 2018, Giovana Leite Cavalcante Olímpio, Prefeita Constitucional e Adriana Macroneiro, representante da Empresa Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 03201/2018/PMSJT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMPACTADOR. CAPACIDADE: 6M³ (SEIS METROS CÚBICOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de prazo nº 0006/2018, publicado no prazo por mais 06 (seis) meses, ficando a referida VIGÊNCIA: 20/12/2018 até 20/06/2019. Data de Assinatura: 20/12/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre/José Maucelio Barbosa e FRANÇA CAMINHÕES LTDA.

**AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da Tomada de Preço Nº 0004/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL FERREIRA DA SILVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA MARIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE. Em virtude de adequamento do Edital e do Projeto, fortuito e de força maior. Fica adiada "sine die" a sessão que estava marcada para o dia 25 de Dezembro de 2018, às 14h00min.

São João do Tigre - PB, 20 de Dezembro de 2018.
CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 08:00 horas do dia 07 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL/PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO DO EDITAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3555. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saosjosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saosjosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 20 de Dezembro de 2018.
ALIXANDRE ASSIS RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de conclusão da 1ª e 2ª etapas, referentes a área de eventos junto ao Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2018. DOTAÇÃO: CONVÊNIO COM MTUR/TURISMO DO BRASIL - CR: 0281403-97/2008(1ª ETAPA) e 0302314-79/2009(2ª ETAPA) e Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02070.15.451.2009.1022 - Construção, Recuperação e Ampliação de Praças - 4490.51.000. VIGÊNCIA: 3 (três) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00045/2018 - 17.12.18 - T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 52.369,71; CT Nº 00046/2018 - 17.12.18 - T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 105.341,36.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 213/2018

TOMADA DE PREÇOS 008/2018

Protocolo nº 0018. 0161806/2018

Partes: TERMO DE CONTRATO Nº 213/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO GRAZIELA.

Prazos: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Valor: R\$ 1.028.785,52 (um milhão, vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.1.005 Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00-1000 Obras e instalações

4.4.90.51.00-2500 Obras e instalações

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: HOMOLOGO o processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução do objeto: "CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO JARDIM GRAZIELA Tendo como vencedora a empresa GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ nº 05.614.960/0001-65, com o valor de R\$ 1.028.785,52 (um milhão, vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2018.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Pela Comissão Especial de Licitação e Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

Processo Administrativo nº 146/2018

Pregão Presencial nº 063/2018-SRP nº 052/2018-Menor Preço Lote

O MUNICÍPIO DE AMAPORÁ, através do Pregoeiro vem comunicar a todos os interessados, que o Processo Licitatório acima citado, que tem como objeto a seleção de propostas para Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, materiais de higienização e consumo, terá sua abertura adiada, para Ajuste dos itens dos lotes e prazo de entrega do objeto, para melhor andamento do Processo Licitatório, ficando REMARCADA A ABERTURA para 10/01/2019 às 08h30min, na Sala da Divisão de Compra e Licitação. Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo certame R\$ 2.662.971,55.

Edital na íntegra: O Edital Retificado poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br, a partir de 27/12/2018. Informações fone: (44) 3437-8300.

Amaporá, 20 de dezembro de 2018.
GUSTAVO LUCAS DE SOUZA





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2019 às 11:06:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 00817/19 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000462018

Data da Publicação: 21/12/2018

Data da Assinatura: 17/12/2018

Data Final do Contrato: 19/03/2019

Valor Contratado: R\$ 105.341,36

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de conclusão da 2ª etapa, referente a área de eventos junto ao Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. Etapa 02 - área de eventos (segunda etapa), conforme Plano de Trabalho - CR nº 0302314-79/2009.

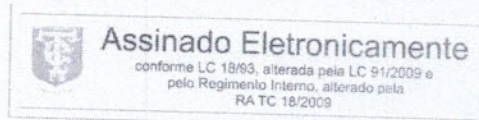
Contratado (Nome): T4 Engenharia E Servicos Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 12.096.959/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	d157aed83c264c7d6af8b7a859f95d9a
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	add550af310b89a1e0fac65f54105b46
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a94ee42ea4aa1f2e1ee2f552b380be3d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d968da7a2dc48e1441091da891af9b02

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB